



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PL 2020.09.008**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO,  
ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO VALE  
ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CEASA/SC**

**1. JUSTIFICATIVA**

Buscando estimular o fornecimento de alimentação nutricionalmente adequada a seus empregados públicos, a CEASA/SC com base no disposto no Acordo Coletivo celebrado com os sindicatos representantes dos empregados, tem ofertado o vale alimentação. Considerando que o contrato com a atual operadora encontra-se com seu prazo findado, e ainda, considerando a necessidade de cumprimento do fixado em acordo coletivo, necessária se faz a contratação de nova empresa para intermediação do pagamento do vale alimentação.

O empregado recebe um “complemento” ao salário pago com o vale-alimentação e o empregador por sua vez, estando inscrito no programa governamental PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, tem concessão de incentivos fiscais.

**2. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico, contemplando carga e recarga de valores na modalidade eletrônica/on-line, para uso do benefício de vale alimentação em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT (Lei nº 6.321/1976) e com as disposições expressas em Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável aos empregados públicos da **CEASA/SC** em suas unidades, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** Comprovar que possui experiência técnico-operacional, através de atestados emitidos, fornecidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que não a própria **PROPONENTE** (CNPJ diferente) comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou a prestação de serviços de acordo com o objeto deste Termo de Referência;

**3.2** Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços, ininterruptos ou não, até a data da publicação do Edital;

**3.3** Comprovar que tenha executado contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Fornecer o benefício de vale alimentação, em forma de cartão eletrônico, aos colaboradores em função da facilidade da gestão e operacionalização do benefício, proporcionando um controle claro e organizado;

**4.2** Disponibilizar de forma certa e regular os Cartões Eletrônicos com valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;



- 4.3** Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.
- 4.4** Disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência.
- 4.5** Garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;
- 4.6** Habilitar senha individual ou mecanismo similar aos cartões emitidos, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;
- 4.7** Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos empregados públicos da **CONTRATANTE** designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços;
- 4.8** Garantir a validade dos cartões e dos valores creditados em cada cartão até data a ser estipulada pela **CONTRATANTE**, que deverá assegurar os créditos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do cartão ou da data da última carga/recarga dos mesmos;
- 4.9** No caso de perda ou extravio do cartão, a Contratada deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 4.10** Os valores de carga e de recarga são devidos após seus créditos aos empregados públicos portanto a Contratada terá de manter arquivo e coletânea de procedimentos, que venham a garantir, a retenção/manutenção destes créditos a estes servidores, até o devido pagamento/ressarcimento;
- 4.11** Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo no mínimo 500 (quinhentos) estabelecimentos conveniados no Estado de Santa Catarina, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;
- 4.12** Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;
- 4.13** Enviar à **CONTRATANTE**, bimestralmente ou sempre que solicitado, na forma digital e física, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e pontos de recarga, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações;
- 4.14** Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem quaisquer ônus à Administração e/ou aos Servidores;
- 4.15** Manter funcionamento central de atendimento telefônico – serviço de atendimento ao cliente – SAC, através de call center do tipo “0800” (gratuito para o cliente), inclusive para ligação de celular, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;
- 4.16** Fornecer suporte para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos;
- 4.17** Fornecer plataforma on-line e aplicativo para IOS e Android para controle do usuário de seus gastos e saldo em tempo real;
- 4.18** Manter grandes redes de supermercados em seu cadastro, dentre elas: Angeloni Supermercados, Giassi Supermercados, Bistek, Fort Atacadista, Brasil Atacadista, Koch, Komprão Atacadista, Rede TOP (Blumenau), Cooper, (Blumenau), Rede Líder (Tubarão), Menegaz (Tubarão).

## 5. ESTIMATIVA DOS VALORES, CONSUMO DOS VALES, CARTÕES E RECARGAS



**5.1** A quantidade estimada anual de necessidade da **CEASA/SC** é de **R\$224.104,32** (duzentos e vinte e quatro mil cento e quatro reais e trinta e dois centavos) em Vale Alimentação não considerada a taxa administrativa percentual;

**5.2** As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes;

**5.3** A Taxa Administrativa Percentual irá incidir sobre os valores estimados acima, quando da contratação e solicitação das cargas, devido a estas serem os multiplicadores dos respectivos valores de face.

Tipo Vale	Cálculo Fornecimento Mensal			
	Beneficiários	Quantidade Vales Mês	Valor Unitário	Valor Total
Alimentação	36	22	R\$23,58	R\$518,76
<b>Total Mensal dos Créditos</b>				<b>R\$18.675,36</b>
<b>Total Anual dos Créditos</b>				<b>R\$224.104,32</b>

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As unidades da **CEASA/SC** estão localizadas nas cidades de São José, Tubarão e Blumenau, devendo a rede credenciada atender, no mínimo, todo o estado de Santa Catarina.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

**7.2** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

**7.3** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;

**7.4** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

**7.5** Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

**7.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação dos serviços;

**7.7** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

**7.8** Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a CEASA/SC ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

**7.9** Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS n.º 26/2003, poderá emitir nota fiscal mencionando expressamente que se trata de “operação beneficiada” com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal;

**7.10** Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido;

**7.11** Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas;

**7.12** Apresentar relação de rede credenciada no estado de Santa Catarina.

## 8. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

**8.1** Emitir Contrato do objeto licitado;



- 8.2 Efetuar o pagamento ajustado;
- 8.3 Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à execução dos serviços;
- 8.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual;
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto pela **CONTRATADA** fora das especificações do edital;
- 8.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.8 Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela **CONTRATADA**;
- 8.9 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na presente licitação;
- 8.10 Definir os valores das cargas e recargas para cada cartão magnético por ocasião de suas requisições periódicas à **CONTRATADA**;

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CEASA/SC** através do setor de Recursos Humanos, ou pessoa designada, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação;
- 9.2 A Fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;
- 9.3 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem diminui a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 59, inciso I, e na forma do artigo 2º, do Decreto 5.450/2005, será adotado o critério de julgamento das propostas o Menor Preço;

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios;
- 10.2 O valor total estimado para a execução do objeto deste termo de referência é de caráter sigiloso. O valor orçado estimado será mantido apartado do procedimento licitatório que lhe deu origem e juntada aos autos do processo licitatório após a fase de julgamento das propostas, de acordo com o art. 21, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- 10.3 Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas mensais tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 10.4 A Taxa Administrativa percentual por lote único pode variar de uma taxa positiva de 99,99% até uma taxa negativa de 99,99%, sendo que esta será aplicada ao valor a ser emitido nos vales alimentação, não sendo aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**11.1** O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico conforme item 4.3 bem como sua respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**;

**11.2** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até a data de vencimento do boleto mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

**11.3** Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, essa será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas retificações;

**11.4** **CONTRATADA** suspenderá o pagamento quando houver pendência e/ou imperfeições nos serviços contratados, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis;

**11.5** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## 12. PRAZO

**12.1** O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n.º 13.303/16;

**12.2** A **CONTRATADA** fará jus, em caso de prorrogação do contrato, ao reajuste de preços conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas;

**12.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o **CONTRATO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a Comissão negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

## 13. PENALIDADES

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CEASA/SC** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/SC, por até 02 (dois) anos.

São José/SC, 09 de outubro de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

---

José Angelo Di Foggi  
**DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA/SC**